



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

# PROCESSO

## ADMINISTRATIVO

### Nº. 174/2022

#### INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI** ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE – VISANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR: **PABLO A VOZ ROMANTICA** PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

<b>SOLICITANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.
<b>CONTRATADO</b>	AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
<b>CONTRATO</b>	493/2022



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**Solicitação nº 174/2022.**

ITAETÊ/BA, 14 de Julho de 2022.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.  
SRº. CRISTÓVEM MARCOS FRANÇA VIEIRA**

**PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE**

Prezado Senhor:

Em virtude da contratação proposta para apresentação do cantor: **PABLO A VOZ ROMANTICA** para a comemoração dos FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE a ser realizado no dia 25 de Setembro, na sede do Município de Itaetê/Ba, sugerimos a contratação por ato de Inexigibilidade à empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, por ser o Produtor Exclusivo dos referido cantor. Para tanto, solicitamos informações do Setor de Contabilidade quanto a existência de Dotações Orçamentárias para empenho(s) da(s) referida(s) despesa(s), para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de licitação cabível.

ESTIMATIVAS:

**Unidade:**

**Projeto Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

Valor estimado: **RS 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

  
**CRISTÓVEM MARCOS FRANÇA VIEIRA**  
DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.



03  
14

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**DA: DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**

**SRº CRISTÓVEM MARCOS FRANÇA VIANA**

Prezado,

Conforme solicitação de V. Sa., através da solicitação nº 174/2022, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências para a realização do processo licitatório na modalidade cabível.

**UNIDADE/ORGÃO: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
TURISMO E CULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0009.2.076 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
CULTURAIS E TRADICIONAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Itaetê-Ba, 14 de julho de 2022

**MARGALDO DOS SANTOS SOUZA**

Diretor de Contabilidade

Decreto nº 028/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para despesa

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI. ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE – VISANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR: PABLO A VOZ ROMANTICA PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ /BA. VALOR ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA PREVISTA APRESENTAÇÃO	ARTISTA/CANTOR	VALOR A SER PAGO
25/09/2022	PABLO A VOZ ROMANTICA	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>

Trata-se de proposta comercial apresentada pela empresa, AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06 representado pelo SRº ADRIELE CAMPOS DE JESUS CPF 030.000.075-80, com sede na Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 , objetivando a apresentação do cantor acima discriminada, neste Município.

**JUSTIFICATIVA**

A origem da cidade de Itaetê remota aproximadamente ao final do século XIX de uma A origem da cidade de Itaetê remota aproximadamente ao final do século XIX de uma pequena povoação de nome Tamanduá, as margens do Rio Paraguaçu. Nos primeiros anos do século passado, foi construído um ramal da estrada de ferro até Tamanduá, fato que, aos poucos, foi desenvolvendo a localidade. Mas, foram os tropeiros que fizeram de Itaetê um importante centro comercial como ponto de apoio de tropas que vinham de diversas localidades do alto sertão e das lavras diamantina até a estação ferroviária. O município de Itaetê foi criado pela Lei Nº 1.497 de 25 de setembro de 1961, assinada pelo Governador da época, Juracy Magalhães, tendo a sua instalação em 07 de abril de 1963, quando foi empossado a 1ª Câmara de Vereadores e o 1º Prefeito, Sr. Valdemar Ferraro. O território do novo município foi desmembrado de Andaraí. O nome Itaetê é de origem Tupy-Guarani e

04  
8



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

significa "Pedra Dura". Localizado na Micro Região da Chapada Diamantina Meridional, tem o clima seco subúmido, com temperatura média anual em 23,3°C, altitude de 322m e vegetação caatinga e área de tensão ecológica.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, a população de Itaetê no ano de 2021 teve uma variação de 8,25% em relação o ano de 2010. Abaixo a distribuição populacional e área demográfica.

Itaetê tem um grande potencial no Turismo de Aventura, Ecoturismo e Cultural com as suas belas cachoeiras, a gruta Lapa do Bode e o Poço Encantado que é conhecido internacionalmente, mais infelizmente, poucas pessoas sabem que essa maravilha está no município de Itaetê. Existe outra modalidade de turismo que está começando a se desenvolver aqui em Itaetê que é o turismo de base comunitária, nos assentamentos de reforma agrária (Rosely Nunes, Europa, Baixão), o qual hoje já tem uma Eco pousada no Assentamento Baixão, que recebe turistas para conhecer a convivência, a cultura, a culinária em fim como vive as comunidades de reforma agrária. Essa modalidade de turismo, visa propiciar o aumento de renda dos assentamentos da reforma agrária por meio de atividades socioeconômicas sustentáveis, valorizando as características regionais, experiências e potencialidades locais, com ênfase na agro ecologia.

O Município de Itaetê completa atualmente 56 anos de Emancipação Política. A expressão musical é tida como maior fator de animação e descontração da população. Aí se inserem as bandas sanfoneiros, grupos de forró, sertanejo, pop rock e outros ritmos. A Festa de Emancipação é um evento de grande porte, que já está no calendário artístico do município, e que vem reunindo, a cada ano, milhares de pessoas, durante os dois dias de evento, realizada sempre no dia 25 de Setembro. Estes dois eventos, somados trazem uma elevação da economia local, como um intenso movimento comercial, que ajuda significativamente na renda da população, que já vive a expectativa positiva de circulação de bens e mercadorias no período. Diversos setores da economia local, como: bebidas, alimentos, vestuários e calçados são as mais impactadas pela chegada das festividades de emancipação política, com o público indo às compras. É explícito a cada ano o aumento do fluxo comercial. Nos últimos anos, o referido evento contou com atrações de prestígio local, regional e até nacional.

Solicito a verificação de legalidade, e, posterior autorização deste Poder para efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando a inexigibilidade de Licitação, em consonância com o que preceitua o **art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, para este caso, por motivo de tratar-se de empresa Produtora de Eventos Exclusiva DO CANTOR, fazendo-se necessária a contratação dos serviços para o devido fim.

As despesas com hospedagem, som, iluminação cênica e palco serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, ficando as demais despesas, como o transporte e/ou traslado necessário até a localidade, e os deslocamentos dentro desta, por conta da CONTRATADA.

Registre-se por oportuno que existe disponibilidade orçamentária, para atendimento das despesas acima epigrafadas, segundo consulta ao setor contábil e financeiro, conforme dotação a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

DOTAÇÕES:

Unidade: 0901 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.  
Projeto Atividade: 2.076 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Tradicionais  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00  
Fonte: 00

Atenciosamente;

ITAETÊ, 14 de Julho de 2022.

  
**CRISTÓVEM MARCOS FRANÇA VIEIRA**  
DIRETOR MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA..

**DESPACHO**

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer.

ITAETÊ, 14/07/2022

  
-----  
**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CARTA PROPOSTA

Prezada Prefeitura Municipal de

ITAETE/BA

Vimos por meio desta, encaminhar a Carta Proposta para apreciação de V. Senhoria que tem como objetivo apresentação do show DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA atendendo a programação.

**DETALHAMENTO DOS ITENS:**

**1. DO OBJETO DA PROPOSTA**

Apresentação de show DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, na cidade de ITAETE, no estado Da BAHIA, na data 25 de setembro de 2022, para a comemoração PARA O Aniversario da Cidade, com duração de 01h30minh (uma hora e trinta) de apresentação.

**2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.337.395/0001-06, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41.820-790 Salvador – BA, neste ato representado pelo seu procurador (a) Sr. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, CPF: 030.000.075-80 RG: 908158076 SSP/BA. Representante único e exclusivo do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA para todo o território nacional.

**3. Dados bancários da empresa:**

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP  
CNPJ: 26.337.395/0001-06  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3463-0  
C/C: 55248-8

**3.1. PREÇO**

Apresentação musical do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA

R\$: 110.000,00 (CEM E DEZ MIL REAIS)

**4. VALIDADE e DOCUMENTAÇÃO**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Salvador /BA, 14 de julho de 2022.

*Adrielle Campos*

AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP  
CNPJ: 26.337.395/0001-06



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.337.395/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/10/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SYNERGY</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AL SALVADOR</b>	NÚMERO <b>1057</b>	COMPLEMENTO <b>COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111</b>
----------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>41.820-790</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HENRIQUE@EXATABA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3271-7840</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/10/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

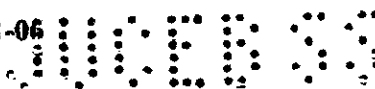
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **16:46:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP

CNPJ nº 26.337.395/0001-06



ADRIELE CAMPOS DE JESUS nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, carteira nacional de habilitação nº 04481813339, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) Residencial Estrela Do Mar, 4, Quadra e3 Lote 9, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP. 41701030, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151969, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business Sala 108, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.337.395/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Alameda Salvador, 1057, Cond Salv. Shop. Business Sala 2111, Caminho Das Árvores, Salvador, Ba, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA.



O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 25 de julho de 2017.

  
ADRIELE CAMPOS DE JESUS  
CPF: 030.000.075-80

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2017 SOB Nº: 97686343 Protocolo: 17/409240-7, DE 08/08/2017
Empresa: 29 6 0015196 9 AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000645300

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97686343 em 08/08/2017  
Protocolo 174092407 de 08/08/2017  
Nome da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP NIRE 29600151969  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 184823059818258  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI estabelecida na(o) RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 440, EDIF SALVADOR BUSINESS SALA 108, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


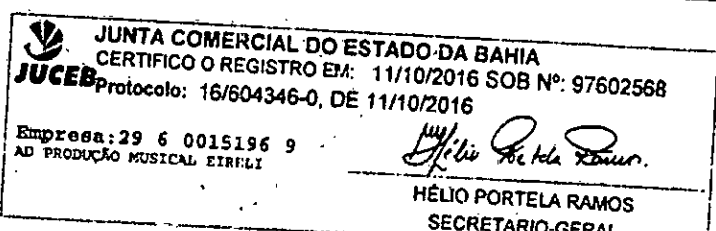
Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BAHIA, 6 de outubro de 2016.

*Adriele Campos de Jesus*  
ADRIELE CAMPOS DE JESUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>11/10/2016</u>	Empresa de registro
	

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2016 SOB Nº: 97602568  
**JUCEB** Protocolo: 16/604346-0, DE 11/10/2016  
Empresa: 29 6 0015196 9  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI  
*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

(1)

11

④

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, Brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 04481813339 DETRAN BA, residente e domiciliado no Residencial Estrela do Mar, 4, Quadrae3, Lote 9, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-030;

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob o nome empresarial **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI** e nome fantasia SYNERGY.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A empresa tem sede e domicílio na Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business, Sala 108, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**

A empresa tem por objeto(s):  
Produção de Espetáculos de Som e Luz; Atividades de Direção, Produção e Empresarial de Eventos Artísticos ao Vivo; Promoção de Bandas e de Grupos Musicais.

12  
9

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**9001-9/99** - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

**9001-9/02** - produção musical.

**CLÁUSULA QUINTA**

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA**

A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA**

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ADRIELE CAMPOS DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

*Campos*

13  
④

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

*Ampl*

14  
②

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro de Salvador – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Salvador - Bahia, 6 de outubro de 2016

Adriele Campos de Jesus  
ADRIELE CAMPOS DE JESUS  
CPF: 030.000.075-80

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2016 SOB Nº: 29600151969 Protocolo: 16/604353-2, DE 11/10/2016
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**  
**CNPJ: 26.337.395/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:58 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **7D98.0591.9442.CAB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17  
18



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/06/2022 14:18

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222919967

RAZÃO SOCIAL	
AD PRODUÇÕES EVENTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.337.395/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 580.027/001-83**  
**CNPJ: 26.337.395/0001-06**

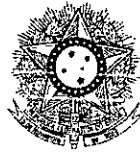
Contribuinte: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP  
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057  
COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:16:46 horas do dia 28/06/2022.  
Válida até dia 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **76F2.23F2.716C.A25B.478B.6A86.C77D.17A3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.337.395/0001-06  
Certidão n°: 7589169/2022  
Expedição: 07/03/2022, às 11:37:41  
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.337.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.337.395/0001-06  
**Razão Social:** AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI EPP  
**Endereço:** AL SALVADOR 1057 SL 2111 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022

**Certificação Número:** 2022062302101276346725

Informação obtida em 05/07/2022 12:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



05/07/2022

005811515

21  
158

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005811515****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI, portador do CNPJ: 26.337.395/0001-06, estabelecida na AL SALVADOR, 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:****005811515**

# AD PRODUÇÕES

131228 227

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 496597

INSTRUMENTO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a Empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI- EPP E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO, em Artes PABLO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a Empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, situada na Alameda Salvador, número 1057, Torre América, Sala 2111, Bairro: Caminho das Árvores, Cidade: Salvador- Bahia, CEP: 41.820-790, CNPJ Nº26.337.395/0001-06, através do seu representante legal o Sr. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, CPF: 030.000.075-80, RG: 908158076 SSP/BA residente á Alameda Salvador Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA Como representado o S.r. AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO, (em artes PABLO), CPF: 018.282.325-30 E RG: 1144772800 SSP/BA, residente á Alameda Salvador, Nº 1057, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO, firme contrato de produção Musical e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cache, Uso de imagem, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato foi renovado pelo prazo de 2 ano (s). A contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador, Ba 08 de novembro de 2021

*Adrielle Campos*  
AD PRODÇÃO MUSICAL LTD  
ADRIELE CAMPOS DE JESUS  
CPF:030.000.075-80

*Agenor Apolinário dos Santos Neto*  
6º OFÍCIO  
AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO  
PABLO  
CPF:018.282.325-30

6º TABELIONATO DE NOTAS  
Leandro Odins de F. Falcavanti  
Escritório

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firmada(s)  
ADRIELE CAMPOS DE JESUS  
AGENOR APOLINÁRIO DOS SANTOS NETO  
Salvador, 08 de Novembro de 2021  
Em Teste da Verdade  
LEONARDO OSMANS DE FREITAS FIORAVANTI  
ESCREVENTE  
Selo: 1606 AE300809-0 e 1606 AE300810-3  
Consulte o selo: [www.licpajus.br/autenticidade](http://www.licpajus.br/autenticidade)  
Email: R\$5,24 - Taxas: R\$5,56 - Total: R\$10,80



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 926472224

**Dados Gerais**

---

**Nome:** AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 26337395000106  
**Endereço:** ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE AMERICA, SL 2111  
**Cidade:** Salvador  
**Estado:** BA  
**CEP:** 41820790  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica  
**e-mail:** editora@agproducoes.art.br

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 26337395000106  
**Endereço:** ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE AMERICA, SL 2111  
**Cidade:** Salvador  
**Estado:** BA  
**CEP:** 41820790  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica  
**e-mail:** editora@agproducoes.art.br

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** PABLO A VOZ ROMÂNTICA  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

# PABLO

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Edição de videotape
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento

**Declaração de Atividade**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

<b>Categoria</b>	<b>Divisão</b>	<b>Seção</b>	<b>Descrição</b>
22	1	10	Instrumentos de teclado
22	1	15	Instrumentos de corda

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 926472224 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 28/04/2022 às 16:12



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000084**  
Data e Hora de Emissão:  
**18/01/2019 10:31:20**  
Código de Verificação:  
**P7FJ-LPXZ**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**26.937.395/0001-06**  
Nome/Razão Social:  
**AD PRODUÇÃO MUSICAL BREL - EPP**  
Endereço:  
**Ala Salvador 1057 - COND. SALV. SHOP - BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**  
E-mail:  
**LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR**  
Inscrição Municipal:  
**580.027/001-83**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - BA**  
CPF/CNPJ:  
**22.459.419/0001-49**  
Endereço:  
**Pra Thomé de Souza S/A - PALACIO RIO BRANCO - TE CENTRO - Salvador - CEP: 40020-010/BA**  
E-mail:  
\_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal:  
**528.302/001-36**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente à contratação da atração artística "BREL" para realização de 01 (uma) apresentação durante o projeto "Carnaval 2018", no dia 10 de Fevereiro de 2019, em Salvador -BA.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00**

CNAE:

**9001902 - Produção musical**

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	140.000,00	3,94%	5.516,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.624,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 01/2019 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DEVE SER RETIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**09000083**  
Data e Hora de Emissão:  
**13/01/2019 15:44:21**  
Código de Verificação:  
**YFCP-PJJY**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**26.337.395/0001-06**  
Nome/Razão Social:  
**AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP**  
Endereço:  
**Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**  
E-mail:  
**LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR**

Inscrição Municipal:  
**580.027/001-83**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**CENTRAL MIX PRODUcoes LTDA ME**  
CPF/CNPJ:  
**00.895.436/0001-96**  
Endereço:  
**AVE PRESIDENTE DUTRA 1226 CAPUCHINHOS - Feira de Santana - CEP: 44076-160/BA**  
E-mail:  
**LUCIANA@CENTRALMIX.COM.BR**

Inscrição Municipal:  
---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show foi 08/12/18  
Feira de Santana -BA  
Local : Estádio Jóia da Princesa  
Nome da Festa: O Encontro  
Valor da NF: 150. 000, 00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00**

CNAE: <b>9001902 - Produção musical</b>				
Item da Lista de Serviços: <b>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$): <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$): *	Alíquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): <b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$): <b>0,00</b>	Valor PIS (R\$): <b>0,00</b>	Valor COFINS (R\$): <b>0,00</b>	Valor IR (R\$): <b>0,00</b>	Valor CSLL (R\$): <b>0,00</b>	Outras Retenções (R\$): <b>0,00</b>	Valor Líquido (R\$): <b>150.000,00</b>
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	---

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Feira de Santana-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 01/2019 (mês/ano)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000142**

Data e Hora de Emissão:  
**22/06/2022 17:47:14**

Código de Verificação:  
**Y8FJ~JJVI**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**26.337.395/0001-06** Inscrição Municipal:  
**680.027/001-83**  
Nome/Razão Social:  
**AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP**  
Endereço:  
**Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**  
E-mail:  
**LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**MUNICIPIO DE PINDAI** Inscrição Municipal:  
**---**  
CPF/CNPJ:  
**13.982.624/0001-01**  
Endereço:  
**RUA TIBERIO FAUSTO 426 CENTRO - Pindai - CEP: 46360-000/BA**  
E-mail:  
**CONTROLEINTERNOPINDAI@GMAIL.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Apresentação do cantor Pablo a Voz romântica na cidade de Pindai-Ba, na data 23 de junho de 2022 para os festejos juninos do da cidade.

Alíquota do ISS 4,71%

OBS. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:  
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP  
CNPJ: 26.337.395/0001-06  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3463-0  
C/C: 55248-8

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$120.000,00**

CNAE:				
<b>9001902 - Produção musical</b>				
Item da Lista de Serviços:				
<b>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>				<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Número da Nota:  
**00000106**  
Data e Hora de Emissão:  
**01/12/2021 11:04:36**  
Código de Verificação:  
**5EH8-WCTI**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:  
**26.337.395/0001-06** Inscrição Municipal:  
**580.027/001-83**  
Nome/Razão Social:  
**AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI - EPP**  
Endereço:  
**Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**  
E-mail:  
**LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**MUNICIPIO DE JURUA** Inscrição Municipal:  
-----  
CPF/CNPJ:  
**04.588.596/0001-43**  
Endereço:  
**RUA FRANCISCO DE PAULA S/N CENTRO - Juruá - CEP: 69520-000/AM**  
E-mail:  
-----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota referente a contratação de show musical (artista Pablo do arrocha) para o aniversário da cidade de Juruá/AM. do instrumento contratual, será paga o valor global R\$ 132.000 pela apresentação do artista:

Ad Produções  
BANCO DO BRASIL  
AG: 3463-0  
Conta 55248.8  
CNPJ: 26.337.395/0001-06

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 132.000,00**

CNAE: <b>9001902 - Produção musical</b>				
Item da Lista de Serviços: <b>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$): <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$): <b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$): <b>0,00</b>	Valor PIS (R\$): <b>0,00</b>	Valor COFINS (R\$): <b>0,00</b>	Valor IR (R\$): <b>0,00</b>	Valor CSLL (R\$): <b>0,00</b>	Outras Retenções (R\$): <b>0,00</b>	Valor Líquido (R\$): <b>132.000,00</b>
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	---

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 12/2021 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**CentralMix**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, estabelecida na Ala Salvador, 1057, Cond. Salv. Shop. Business – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado Bahia, prestou serviços à CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 00.895.436/0001-96, de Contratação de atração artística “PABLO”, para realização de 01 (uma) apresentação durante o Projeto “O Encontro IV”, no dia 07 de Dezembro de 2019, em Feira de Santana - BA, conforme planilha descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DATA
1	APRESENTAÇÃO de atração artística “PABLO”	01	07/12/2019

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 27 de novembro de 2021.

**Marcelo Moreira da Silva**  
CPF nº 444.152.495-15  
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 00.895.436/0001-96

**CentralMix**

Av. Presidente Dutra, nº 1.226, Capuchinhos  
Feira de Santana - BA, Cep: 44.076-160

### **Sempre com muito romantismo Pablo se consagra em sua carreira musical**

“Arrocha”. Foi através deste termo na antiga seresta, em 2000, na cidade de Candeias (BA), que nasceu o gênero que está espalhado pelos quatro cantos do mundo. Acidentalmente, Pablo comemora até hoje sua criação na música, que se disseminou e vem trazendo cada dia mais outros estilos musicais ao seu ritmo. Com 6 Cds oficiais pela gravadora Som Livre, 5 Dvds e uma agenda vasta de 20 apresentações mensais, o criador do arrocha, como é conhecido pelo público, vem colecionando uma legião de fãs e novas parcerias artísticas, ano após ano.

De 16 anos para cá, muita coisa mudou na carreira da “voz romântica”, como se intitula Pablo, por conta de seu tom suave. O artista, que foi descoberto profissionalmente aos 15 anos de idade, nem sempre teve a vida só de sucesso. Aos 6 anos, Pablo começou a cantar na noite, ao lado do pai, em Candeias (BA), onde nasceu, para complementar a renda da família. E foi em uma noite dessas que o menino franzido do Recôncavo Baiano teve uma mudança: em um show no Clube dos Oficiais da Polícia Militar da Bahia, o então Agenor Apolinário dos Santos Neto, seu nome de registro, foi batizado por um cabo da PM, com o prenome de Pablo, por afirmar que seu nome real não seria de artista. E então ficou até hoje. Quando completou 13 anos, a família se mudou para Lagarto (SE). Descontente com a mudança, ele saiu de casa com a desculpa de visitar a sua irmã na cidade onde morava. Lá, encontrou um amigo, que o convidou para cantar enquanto tocava teclado. O jovem aceitou e nunca mais voltou para a casa. Depois de um tempo, o seu companheiro foi embora e, sem o tecladista, começou a sua luta para sobreviver. Neste período, vendeu picolé, frutas e verduras para conseguir se manter.

Aos 15 anos de idade, recebeu um convite para ser vocalista da banda Asas Livres. Foi neste conjunto que Pablo firmou o seu nome com a criação do ritmo arrocha. Em 2003, foi convidado para ser sócio de um projeto, chamado “Grupo Arrocha”. O êxito chegou ao programa Domingão do Faustão, na Rede Globo, e expandiu o movimento com repercussão nacional e internacional. Depois de 4 anos, o nome do projeto em que o cantor fazia parte muda para Pablo & Grupo Arrocha, onde o seu nome passa a ser trabalhado com mais força, porém, sem desvincular da banda e do movimento. Em 2010, Pablo inicia sua carreira solo como “Pablo, a voz romântica”,

através da sua produtora independente, AG Produções e Eventos (que atualmente chama-se Synergy Music). Seu primeiro CD da carreira solo mantém sua característica mais forte: um ritmo romântico e, ao mesmo tempo, dançante e emocionante. Ainda em 2010 gravou DVD em Aracaju (SE) comemorando 10 anos de carreira. Em novembro de 2011, é lançado o segundo CD de Pablo com um grande show no Bahia Café Hall. Os fãs esgotaram os ingressos e entoaram os clássicos e novos sucessos do cantor, como foi o caso da música “A Casa ao Lado”.

E os álbuns não param por aí: 2012 o cantor gravou CD/ DVD “Arrocha Brasil”, e contou com participações pra lá de especiais de amigos como Fátima Leão, Claudia Leite, Tatau (Araketu), Alinne Rosa, Marcos Antônio e Gaby Amarantos. No verão de 2013, o artista gravou o hit “Fui Fiel”, que foi uma das músicas mais executadas nas rádios e marcou o carnaval em 2013. Com o sucesso, a música composta por Pablo foi regravada por Gustavo Lima. Os anos de 2013 e 2014 foram marcados por muito trabalho e um crescimento brilhante de sua carreira, com passagem por importantes programas de TV nacional. Por falar em crescimento, neste mesmo ano de 2013, Pablo acrescenta em sua banda bateria e percussão, algo diferenciado para ser apresentado ao carnaval de Salvador e diferenciar de outras bandas de arrocha.

Em 2014, o arrocha passa a ter um novo codinome: a sofrência. “Certo dia estava fazendo show no interior da Bahia e li em um cartaz: ‘Pablo, o rei da sofrência’. Eu não gosto de me patentiar como o rei do arrocha, o rei da sofrência. A música é de todos, e principalmente do público. Sem eles não teria a gente”, afirma Pablo. Sofrência é um termo novo, que é a mistura de sofrimento e carência. E foi o jargão do ano, que perdura até hoje. “Acredito que a sofrência tenha sido criado após o nosso álbum ‘É só dizer que sim’, realmente as músicas foram feitas para judiar. Mas, sem esquecer a essência do romantismo”, completa Pablo.

“É só dizer que sim”- o trabalho que tem participação de Ivete Sangalo, na famosa “Vingança do Amor”, e de Solange Almeida do Aviões do Forró, em “Tá fazendo falta”-, tem todas as músicas cantadas em coro pela plateia, por onde o cantor tem se apresentado. Vale ressaltar as queridinhas do público como “Por que Homem não chora”, que é uma das mais bem executadas canções em 2014/2015, faz as pessoas vibrarem nos espetáculos e gerou grande comentário nas redes sociais, como vários vídeos da tal famosa sofrência. Além de “Bilu Bilu”, divertidíssima letra que só os casais apaixonados entendem, principalmente quando embalada por belíssimos arranjos de Pablo e sua banda.

O ano de 2015 já começou com um grande coroamento para Pablo: às 4h da manhã de 1 de Janeiro, o artista sobe ao palco de Réveillon com uma multidão de 160 mil pessoas que não arredaram o pé para vê-lo. Seguido a isso, começava a contagem regressiva para o Carnaval de Salvador. Com todos os holofotes para ele, Pablo sem dúvidas brilhou. A quem diga que o carnaval foi dele, e de deixar o “queixo caído”. Mais que isso foi a aglomeração enorme de pessoas que o acompanhou no bloco “Tô Ligado”, no circuito Barra- Ondina. Foi o conflito entre o bloco na corda e a massa fora, que acabou por invadir. Comandado por um Major da Polícia Militar, o artista seguiu seu desfile com um pelotão de policiais militares que fizeram a escolta, garantindo a continuidade do percurso. Para concretização de seu sonho: Luciano Camargo, especialmente importado de Orlando, interrompeu suas férias, para cantar ao lado deste fenômeno. Após isso, vem o disco “Desculpe Ai”, com participação especial de Zezé Di Camargo e Luciano em “Chora não bebê”. Que honra para esse fã! Neste belíssimo ano, Pablo faz sua estreia como ator. Isso mesmo! O artista que tem “Por que Homem não Chora”, na trilha de “Paraisópolis”, surpreende o personagem e participa de uma das cenas finais.

Em 2016, Pablo dá um novo passo em sua trajetória, e passa a gerenciar sozinho sua carreira. Aliado a isso, mais um álbum, que nada mais justo do que levar o nome dessa atual fase. Por isso em “Um Novo Passo”, Pablo, mais uma vez, com muito romantismo, escreve outro capítulo de sua história. A começar pela música que é o carro chefe do CD “Desapeguei”, e em pouco tempo de lançada, já contabiliza milhares de views em todas as plataformas digitais. E que venha 2017. Antes disso, Pablo conquista mais uma novela da Rede Globo. “Fui Fiel” é uma das modas que ilustram a série “Justiça”.

Em 2017, marcando presença mais uma vez em folhetins Globais, Pablo emplaca “Bilu Bilu” em nova versão dada com arranjos em “ O Outro Lado do Paraíso”. Pablo grava DVD em Feira de Santana(BA), sob os olhares de uma plateia seletiva, com amigos e seus fãs. O projeto “Pablo & Amigos no Boteco”, sai do papel. “Tinha o sonho de gravar um DVD mais intimista, com alguns amigos e foi do jeito que eu sempre quis. Como em um bate-papo, totalmente a vontade. Pra cena, Pablo trouxe Marcos e Belutti, Henrique e Diego e Roberta Miranda. Dias após, em estúdio, mais uma vez o desejo do menino: contracenando com seu ídolo, que passou a ser mais um amigo: Luciano Camargo. Desde 2012 sem gravar um trabalho em vídeo, Pablo se deu por satisfeito. O trabalho foi lançado este ano(2018) e já figura entre as mais tocadas do ranking do seu

gênero em lista nacional. Entre tantas apostas a hit, Pablo lança a cada semana uma canção inédita do seu especial DVD.

Em 2018, Pablo retorna ao Carnaval de Salvador. Mais uma vez coroado pelo público. Arrastou uma multidão em seu trio sem cordas no circuito Barra/ Ondina. Participou de todas as transmissões locais e nacionais da imprensa. Outra surpresa para 2018 foi ter a honra de ser mais uma vez lembrado por um ícone como Maria Bethânia. A artista vai regravar em seu DVD, “Vingança do Amor”, música que fez parte da trilha sonora de seu DVD em 2014. Ainda em ação, 2018 Pablo apresenta seu EP “Seu Novo Modo de Amar”.

Em 2019, Pablo volta às origens e grava o projeto “Pablo e Asas Livres Retrô” que trouxe lembranças memoráveis ao artista e aos amantes do gênero em ver Pablo no Parque de Exposições onde tudo começou. Do ponto inicial com “Tudo Azul” e “Cristina”, os hits reacenderam os acordes do arrocha e de uma geração marcada pelo início da carreira do artista.

Em 2020 e 2021, “Mega Sena” e “Gênio da Latinha”, os dois discos que trouxeram canções românticas e hits. Mesmo na pandemia, Pablo seguiu trazendo novidades em sua carreira com lives e projetos. Ainda em 2021, “Vem de Kombi” encerra o ano do artista com uma grande parceria ao lado de Thierry.

Em 2022, Pablo dá o pontapé com uma série de lançamentos: “Borboleta” e “Eu não te superei” e promete mais clipes e músicas para coroar a retomada de shows.



Assista no Globoplay:

<https://globoplay.globo.com/v/10214150>

Assista no Globoplay:

<https://globoplay.globo.com/v/10214160>

CLIPAGEM "Eu não te superei"

Revista Máxima

<https://maxima.uol.com.br/noticias/famosos/pablo-estreia-eu-nao-te-superei-inspirada-em-fatos-reais.phtml>

Pop Cyber

<https://www.portalpopcyber.com/nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-encontro/>

Update Pop

<https://www.updatepop.com/pablo-lanca-nova-musica-eu-nao-te-superei-no-encontro/>

Portal Nine

<https://noticias.portalnine.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro-hoje-06/>

Portal Outdoor Brazil

<https://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/01/06/pablo-lanca-nova-cancao-eu-nao-te-superei/>

Blog Sertanejo Total

<http://www.blogsertanejototal.com.br/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html>

Tô Na Mídia

<https://tonamidia.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Conexão Verdade

<https://www.conexaoverdade.com/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html>

Click Fato

<https://clickfato.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Ba10

<https://ba10.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/>

Votuporanga Tudo

<https://www.votuporangatudo.com.br/noticias/cultura/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo>

Reino Literário Brasil

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/01/newseu-nao-te-superei-nova-cancao-de.html>

\*Clipping Pablo / Borboleta \*

R7

<https://entretenimento.r7.com/musica/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar-10022022>

Jornal de Brasília

<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/camarote-do-bruninho/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta/>

Tabloide Nacional / UOL

<https://www.tabloidenacional.com.br/post/pablo-lanca-borboleta>

Caderno Pop

<https://cadernopop.com.br/pablo-chega-com-novo-single-nesta-sexta-borboleta/>

Página Sete

<https://paginasete.com.br/musica/pablo-lanca-borboleta-em-parceria-com-mikael-lucas-na-proxima-sexta-feira-11/>

Sertanejo Hits Brasil

<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/pablo-lanca-borboleta/>

Balada Country

<https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/1309/pablo-lanca-lborboletar>



Portal Outdoor Brazil

<https://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/02/09/pablo-lanca-borboleta/>

Head Topics

<https://headtopics.com/br/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar-24010140>

Blog do Marrom

<http://blogs.correio24horas.com.br/blog-do-marrom/?p=91424>

Reino Literário Brasil

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/02/newspablo-lanca-borboleta.html>

Revista Cbtur Vip

<https://portalrevistacbturvip.com.br/noticia/1874/pablo-lanca-lborboletar>

Face TV Magazine

<https://www.facetvmagazine.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html>

Blog Livia Rosa

<https://liviariosasantana.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html>

AgBNews

<http://agbnews.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta.html?m=1>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

40

Ⓣ

Parecer nº. 174/2022 / Processo Administrativo nº.174/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Inexigibilidade nº057/2022**

Objeto: Contratação da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI especializada em produção artística - Detentora de exclusividade - visando a contratação da banda: **PABLO A VOZ ROMANTICA**, para apresentação a ser realizada no dia 25 de setembro de 2022, na sede do município de Itaetê/BA, em comemoração ao aniversário da cidade.

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ, CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

**RELATÓRIO**

Via encaminhamento, pelo Prefeito Municipal de Itaetê-BA, Sr. Zenildo Matos de Oliveira, para fins de análise da viabilidade da Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda **PABLO A VOZ ROMANTICA**, para apresentação a ser realizada no dia 25 de setembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, do artigo 25 c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, com as laudas sem numeração, para fins do disposto no art. 38 da Lei 8666/93. Nos autos constam:

1. Solicitação de informações de Dotações Orçamentárias;
2. Despacho do setor contábil acerca da dotação orçamentária;
3. Autorização de Despesas
4. Despacho do Prefeito ao setor jurídico;
5. Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;
6. Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e certidões cabíveis;

**É o sucinto relatório, passo a opinar.**

**FUNDAMENTAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI::

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração." Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43  
B

Nesse timbre, eis o rol numerus clausus inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verbis:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (Destacamos)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:



45  
P

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub iudice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão no "FESTEJO DE SÃO JOÃO" na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Segundo Mauro Gomes de Matos, "Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, verbis: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

**CONCLUSÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

46  
P

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

**Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº057/2022.**

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Salvo o melhor juízo, é o parecer.

Itaetê-Bahia 14 de julho de 2022.

MATEUS DE JESUS Assinado de forma digital  
BARBERINO:05384658592 por MATEUS DE JESUS  
658592 BARBERINO:05384658592

**Mateus De Jesus Barberino**  
Procurador Geral Do Município



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

**Do:** Gabinete do Prefeito Municipal

**Para:** Srº. **CRISTÓVEM MARCOS FRANÇA VIEIRA** – Diretor Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

**Assunto:** Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI** ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA – DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE – BANDA **PABLO A VOZ ROMANTICA** PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ /BA.

Srº. Secretária,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 174/2022, e, baseado no Parecer Jurídico em anexo, solicitamos de V. Exª o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06 representado pelo SRº ADRIELE CAMPOS DE JESUS CPF: 030.000.075-80, com sede na Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 , objetivando a apresentação DO CANTOR acima discriminadas, neste Município, para comemoração dos **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, cujo conceito no campo de sua especialidade, experiências e outros requisitos relacionados com suas atividades, permitem inferir que a sua contratação é essencial e indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado.

ITAETÊ, 14 de Julho de 2022.

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Fica dispensada por Inexigibilidade, a licitação para a contratação da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06 representado pelo SRº ADRIELE CAMPOS DE JESUS CPF: 030.000.075-80, com sede na Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 , objetivando a apresentação DO CANTOR: **PABLO A VOZ ROMANTICA, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022**, cujo conceito no campo de sua especialidade, experiências e outros requisitos relacionados com suas atividades, permitem inferir que a sua contratação é essencial e indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, conforme parecer jurídico preso do **Processo Administrativo n.º 174/2022**, e, em consonância com o que preceitua o **art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores.

ITAETÊ, 14 de Julho de 2022.

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**AUTUAÇÃO**

49  
E

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. **022/2022**, o **Processo Administrativo nº 174/2022** oriundo da **Secretaria Municipal da Meio ambiente, turismo e cultura**, contendo o seguinte:

- A descrição clara e suficiente do objeto da inexigibilidade de licitação;
- Seu valor estimado como referência de preço;
- Cronograma físico-financeiro de desembolso
- Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- Justificativas da necessidade da prestação dos serviços do objeto da inexigibilidade de licitação;
- Carta de exclusividade, devidamente legal;
- Folders, cartazes, páginas de internet e/ou jornais/revistas, capas de cd's/dvd's e demais comprovações da consagração DO CANTOR pela crítica especializada e pela opinião pública;
- Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação ;
- Parecer jurídico devidamente fundamentado.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, atuando este processo interno para fins de Dispensa de Licitação por **Inexigibilidade nº 057/2022**.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Presidente da CPL, faz o presente registro e autuação.

Itaetê, 14 de Julho de 2022.

**SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**  
Presidente da CPL

Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO FAZ DESIGNAR O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando** a imprescindibilidade de compor a Comissão Permanente de Licitação;
- **Considerando** a obrigatoriedade de nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio para este Município;
- **Considerando** a necessidade de nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o Município de Itaetê.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, designar o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, bem como o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** do Município de Itaetê/BA:

**I. Membros Efetivos:**

- a) **PATRÍCIA SANTOS DE AQUINO** - Pregoeira CPF/MF de nº 016.017.315-90
- b) **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES** - Presidente e Agente de Contratação CPF/MF de nº 967.626.755-49;
- c) **ERIVAN TEMOTEO DOS SANTOS** - CPF/MF de nº 499.661.625-34 - SUPLENTE;



- d) **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA** - CPF/MF de n° 019.888.685-30  
- SUPLENTE.

**II. Comissão e Equipe de Apoio:**

- a) **JULIANA DOS SANTOS** - CPF/MF de n° 060.235.165-05;  
b) **JÚLIO DE JESUS SANTOS** CPF/MF de n° 013.435.206-09;  
c) **PEDRO SILVA DE JESUS**, CPF de n° 035.255.535-10.

§ 1° - O cargo de Pregoeira será exercido pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo, a Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

§ 2° - O Pregoeiro, Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "c", e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea "d", deste artigo.

**Art. 2°** - Compete a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n° 14.133/2021, respectivamente, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo município de Itaetê/BA.

§ 1° - Nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município de Itaetê/BA será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1°, I e II deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, inciso II deste Decreto, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1º.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 3º** - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia,** em 03 de janeiro de 2022.

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura de Itaetê, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, para a contratação da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06**, representada por **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 908158076; inscrito no CPF sob o nº 030.000.075-80, com sede no Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 objetivando a apresentação do Cantor: **PABLO A VOZ ROMANTICA** para apresentação a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2022, neste Município, permite inferir que o seu trabalho em virtude de tratar-se de uma empresa Produtora de Eventos detentora da exclusividade em todo território nacional do Cantor, para prestar serviços pelo valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme disponibilidade financeira, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no **art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93** e suas alterações, considerar inexigível o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a homologação do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrado a presente ata para os devidos fins de direito.

Itaetê, em 14 de Julho de 2022.

**SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**  
Presidente da Comissão

**Juliana dos Santos**  
Membro

**Júlio de Jesus Santos**  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 057/2022**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Decreto nº 022/2022, nos reunimos para analisar a documentação de pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos a contratação em favor da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, representada por **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 908158076 inscrito no CPF sob o nº 030.000.075-80, com sede na Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 objetivando a apresentação DO CANTOR: **PABLO A VOZ ROMANTICA** para apresentação a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2022, pelo valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser pago conforme disponibilidade financeira.

Itaetê – Ba, 14 de Julho de 2022.

**SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**  
Presidente da Comissão

**Juliana dos Santos**  
Membro

**Júlio de Jesus Santos**  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 057/2022**

**HOMOLOGO** o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **057/2022** e determino a contratação da Empresa **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**, representada por **ADRIELE CAMPOS DE JESUS**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 908158076 inscrito no CPF sob o nº 030.000.075-80, com sede no Al Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-790 objetivando a apresentações **DO CANTOR: PABLO A VOZ ROMANTICA** para apresentação a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2022, pelo valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser pago conforme disponibilidade financeira da Administração.

Itaetê, 14 de Julho de 2022.

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

# Licitações

## Inexigibilidade

Nº 057/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**

O Prefeito de Itaetê - Bahia ratifica a **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022**, consequente do **Processo Administrativo nº 174/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA - DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR: PABLO A VOZ ROMANTICA PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 14/07/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Recurso Orçamentário: Projeto atividade: 2.076 Elemento despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 00 Contratado: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI, CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Data: 14/07/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

Nº 057/2022 - Homologação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Itaetê - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 057/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA - DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR: PABLO A VOZ ROMANTICA PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA, EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**. Vigência: a partir de 14/07/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Projeto atividade: 2.076 Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 00. Contratado: AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI, CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Data: 14/07/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

